
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Estadual, a alienar, mediante doação, o imóvel que especifica, ao Município de Brasil Novo, no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a alienar, mediante doação, ao Município de Brasil Novo, o imóvel rural, medindo 5,8468ha, de propriedade do Estado do Pará, situado no Lote nº 14, da Gleba 12, no Município de Brasil Novo, área atualmente conhecida como Novo Horizonte, encontrando-se cadastrada no Sistema do Patrimônio Imobiliário do Estado com o RIP nº 2743.

Art. 2º O imóvel especificado no artigo anterior compreende os seguintes limites e confrontações:

Norte: com terras da Agrópolis Brasil Novo;

Leste: com o Lote 01 hortigranjeiro;

Sul: com o Lote 01 hortigranjeiro; e

Oeste: com o Lote 02 rural da Gleba 14

Art. 3º A doação do imóvel objeto deste Decreto Legislativo destina-se, exclusivamente, à regularização fundiária da área referida no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADA PROFESSORA NILSE PINHEIRO
1ª Secretária

DEPUTADA DILVANDA FARO
2ª Secretária

DOE Nº 34.791, DE 10/12/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.